

CONTRATO N. 108-2021.
Processo nº 172/21 – Dispensa nº 053/21.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n. 700, inscrito no CNPJ sob n. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito, em exercício, **MARIO ROMILDO PEDERSEN**, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 1261, nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 1019892643 e CPF sob n.º 060.713.840-87, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **DECIO ROBERTO RAUCH JUNIOR**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.563.924/0001-10, com endereço comercial em Faz Picada Cafe, s/n, Quinze de Novembro-RS, neste ato representada por **Décio Roberto Rauch Junior**, portador do CPF sob n.º 040.946.760-07 e na carteira de identidade sob n.º 1097828221, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O contrato rege-se pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, tratando-se da hipótese de dispensa de licitação, Art. 24, inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de sonorização e iluminação para a apresentação da Orquestra de Candelária, junto a Praça General Osório de Ibirubá, na data de 22/12/2021, tudo em conformidade a proposta apresentada

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se, com todas as despesas com o pessoal necessário para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total será de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais), pago em uma única parcela, após a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA

- a) Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- efetuar o pagamento ajustado, uma vez cumprido o objeto;
- b) Constituem obrigações da **CONTRATADA**:
- executar o objeto de modo satisfatório e de acordo com as demais determinações do Município;
 - arcar com as despesas referentes aos tributos municipais, estaduais e federais;
 - apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;


CLÁUSULA QUINTA


Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93.




Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

Governo 2021-2024

Parágrafo único – A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite de prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades, quando não satisfazer os compromissos assumidos:

a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que o caso não se aplique às demais penalidades;

b) MULTA:
- de 10% no caso de atraso ou negligência na execução, sobre o valor do contrato;

c) OUTRAS PENALIDADES:
- em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

A CONTRATADA não poderá cancelar ou transferir este Contrato a terceiros, sem o prévio consentimento, por escrito do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA


As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Atividade 2010 - Rubrica: 339039.00000000

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirubá-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

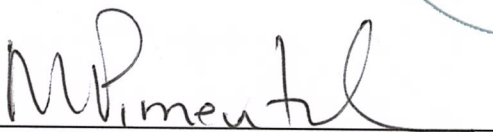
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

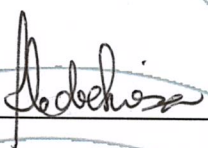
Ibirubá (RS), 14 de dezembro de 2021.


MARIO ROMILDO PEDERSEN
Prefeito de Ibirubá, em exercício.
Contratante.


DECIO ROBERTO RAUCH JUNIOR,
Contratada.

TESTEMUNHAS:







 Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibiruba.rs.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)